



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____, de ____ de _____ de 2021.

Alteram dispositivos da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências” e da Lei Municipal nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam alteradas a nomenclatura e as atribuições legais do Cargo em Comissão ou Função Gratificada de Coordenador-Geral de Engenharia, integrante do Gabinete do Prefeito, constante na tabela do inciso I do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, conforme segue:

I – a nomenclatura do cargo passará a ser Coordenador-Geral de Planejamento Estratégico;

II – as atribuições legais previstas no Anexo II do dispositivo legal citado no *caput* passam a vigorar com a seguinte redação:

“Coordenador-Geral de Planejamento Estratégico

Atribuições legais:

- planejar, coordenar e organizar as atividades de planejamento estratégico, planos e ações de Governo;

- assessorar o Prefeito em assuntos de programas e projetos de gestão e planejamento governamental;

- organizar e supervisionar os serviços técnicos executados pelos Assessores Especiais de Gabinete e Assessor de Planejamento;

- assessorar o Prefeito em assuntos de natureza técnica e administrativa na sua área de atuação;

- elaborar estudos, projetos e relatórios por solicitação do Prefeito;

- coordenar os encaminhamentos administrativos para solicitação de recursos junto aos órgãos governamentais e privados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

- outras atividades correlatas.”

Art. 2.º Alteram-se os artigos 7º e 25-A, ambos da Lei Municipal nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

XIV – Coordenadoria-Geral de Planejamento Estratégico.”

"Art. 25-A. Compete a Coordenadoria-Geral de Planejamento Estratégico, através do Coordenador-Geral:

- planejar, coordenar e organizar as atividades de planejamento estratégico, planos e ações de Governo;

- assessorar o Prefeito em assuntos de programas e projetos de gestão e planejamento governamental;

- organizar e supervisionar os serviços técnicos executados pelos Assessores Especiais de Gabinete e Assessor de Planejamento;

- assessorar o Prefeito em assuntos de natureza técnica e administrativa na sua área de atuação;

- elaborar estudos, projetos e relatórios por solicitação do Prefeito;

- coordenar os encaminhamentos administrativos para solicitação de recursos junto aos órgãos governamentais e privados;

- outras atividades correlatas.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em ____ de _____ de 2021.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo reorganizar as atribuições legais do cargo em comissão de Coordenador-Geral, integrante da estrutura do Gabinete do Prefeito, em conformidade com a necessidade administrativa do Poder Público Municipal, considerando a necessidade de direcionamento das atividades de assessoramento especial e planejamento estratégico governamental da Gestão Administrativa para promover ações efetivas na busca de recursos junto aos órgãos governamentais e privados. Importante referir também que a assessoria específica da área de engenharia e arquitetura já existe na estrutura administrativa, junto à Secretaria de Obras e Saneamento, não havendo prejuízo à continuidade dessa função técnica.

Cumpre ressaltar que, em observância às diretrizes da Lei Complementar nº 173/2020, as alterações propostas são de natureza operacional/administrativas, inexistindo qualquer acréscimo nas despesas orçamentárias, conforme demonstra o relatório de impacto orçamentário.

Por tais razões justifica-se o presente Projeto, em regime de urgência.

OSÓRIO, em 14 de janeiro de 2021.

Roger Caputi Araújo,